AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 052/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 72, de 03 de janeiro de 2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147, de 2014 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Agência de Vigilância em Saúde - AGEVISA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1734.00927-00/2015**

**Objeto**: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO - AGEVISA/RO**.

**Valor Estimado**: **R$ 1.263.253,65**

**Fonte de Recurso: 3209**

**Elemento de Despesa: 33.90.39**

**Programa de Atividade: 17.034.10.304.2023.2946/ 17.034.10.305.2023.4020/ 17.034.10.305.2023.4021/ 17.034.10.305.2023.4022**

**DATA DE ABERTURA**: **17 de fevereiro de 2017, às 10:30hrs (Horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2017.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

Pregoeiro/BETA/SUPEL/RO

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.° 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

|  |
| --- |
| **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 052/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 72, de 03 de janeiro de 2017**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 2014 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Agência de Vigilância em Saúde - AGEVISA.**

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br) **e** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 17 de fevereiro de 2017**

**HORÁRIO: 10:30hrs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.1**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2**. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **01-1734.00927-00/2016**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** |

**2.1.:** **DO OBJETO:**

# 2.1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO - AGEVISA/RO, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.1.2. Especificação Técnica do objeto conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

**2.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

**2.2.1.** Os eventos serão realizados em 02 (duas regiões) de saúde sendo no município de Ji-Paraná e Cacoal a qual engloba vários municípios, os serviços PODERÃO SER REALIZADOS EM QUALQUER UMA DAS REGIÕES, sendo que o hotel deverá está localizado no local de fácil acesso e apresentar instalação adequada para a realização dos eventos, conforme será descrito nos íntes a seguir.

**2.3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**2.3.1.** Conforme programação emitida pela regional solicitante.

**2.3.2.** Qualquer solicitação feita a **Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, referente ao processo, deverá ser encaminhada a Diretora Geral/AGEVISA, **sito Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470** **– Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30 de 2ª a 6ª-feira.**

**2.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**2.4.1**. O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**2.4.2**. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA.

**2.4.3**. A Comissão de Recebimento, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços realizados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1 a 2.4.12 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**2.4.4**. Só será reconhecida a entrega como entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum item constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**2.4.5**. Não ocorrendo o evento, desde que a CONTRATANTE informe a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito horas) da data prevista para o evento, não haverá qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, a menos que o mesmo já tenha iniciado, quando então as despesas incorridas, devidamente comprovadas, deverão ser submetidas à CONTRATANTE, para fins de análise quanto ao seu ressarcimento.

**2.4.6**. Aceitos os serviços e fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

**2.5. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL**

**2.5.1.** Todos os bens/serviços serão recebidos, conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento da AGEVISA/RO solicitante dos eventos, nomeada por Portaria pelo Ordenador de Despesa.

**2.6. UTILIZAÇÃO/DESTINO DOS BENS**

**2.6.1.** Os serviços solicitados serão utilizados conforme Cronograma de Eventos que são disponibilizados pelas Gerências da AGEVISA assim que a ATA de Registro de Preço seja efetivada em razão da conclusão da licitação.

**2.6.2.** A seguir demonstramos aonde a AGEVISA está presente no Estado de Rondônia.

|  |  |
| --- | --- |
| **I Regional de Saúde – JI-PARANÁ** | |
| - Costa Marques |
| - Jaru |
| - Ji-Paraná |
| - Ouro Preto |
| - Presidente Medici |
| - Alvorada D’Oeste |
| - Gov. Jorge Teixeira |
| - Mirante da Serra |
| - Nova União |
| - São Francisco do Guaporé |
| - Teixeiropoles |
| - Theobroma |
| - Urupá |
| - Vale do Anarí |
| - Vale do Paraíso |

|  |  |
| --- | --- |
| **II Regional de Saúde – CACOAL** | |
| - Cacoal |
| - Espigão D’Oeste |
| - Pimenta Bueno |
| - Ministro Andreazza |
| - Primavera |
| - São Felipe |

|  |  |
| --- | --- |
| **III Regional de Saúde – VILHENA** | |
| - Cabixi |
| - Cerejeiras |
| - Colorado D’Oeste |
| - Corumbiara |
| - Vilhena |
| - Chupinguaia |
| - Pimenteiras D’Oeste |
| **IV Regional de Saúde – ARIQUEMES** | |
| - Ariquemes |
| - Machadinho |
| - Rio Crespo |
| - Alto Paraiso |
| - Buritis |
| - Cacaulândia |
| - Campo Novo |
| - Monte Negro |

|  |  |
| --- | --- |
| **V Regional de Saúde – ROLIM DE MOURA** | |
| - Alta Floresta |
| - Nova Brasilândia |
| - Rolim de Moura |
| - Santa Luzia |
| - São Miguel |
| - Alto Alegre |
| - Novo Horizonte |
| - Castanheiras |
| - Parecis |
| - Seringueiras |

|  |
| --- |
| **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min no telefone (069) 3216-5366, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (complexo Rio Madeira, Ed. Pácaas Novos – 2º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.903-036, e no mesmo telefone acima mencionado.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

|  |
| --- |
| 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS |

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3216-5366, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

|  |
| --- |
| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** |

**5.1**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

**5.4.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.4.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.4.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.2.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.5.3.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

|  |
| --- |
| **6. DA PARTICIPAÇÃO** |

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, servidor público estadual, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

|  |
| --- |
| **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO** |

**7.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**7.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**8.1**. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

|  |
| --- |
| 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h29min do dia 17 de fevereiro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**9.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no ANEXO II.

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** prevalecerão às últimas.

|  |
| --- |
| **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP** |

10.1. A partir das 10:30 hrs do dia 17/02/2017, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.2.** **O Pregoeiro poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada** que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível e desde que tenha oportunizado aos licitantes a demonstração de exequibilidade da proposta pela empresa, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**10.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.7**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;**

**10.9**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12**. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1**. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1**. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**10.14**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**10.15**. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**10.18.** Por ocasião da exclusiva participação de Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, nesta licitação não haverá incidência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;

**10.19**. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.19.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.19.3.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

|  |
| --- |
| **11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS** |

**11.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.1.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

|  |
| --- |
| **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3. Caso seja necessário o Pregoeiro, PODERÁ antes da aceitação do item convocar os licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.5.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

**12.6.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº. 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**12.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;

**12.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor;

**12.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**12.14.** Quando convocado a realizar ***ajustes e esclarecimentos***, o Licitante deverá se **MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS**, sob pena de desclassificação para o item.

|  |
| --- |
| 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S) |

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.3.** A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** expedida pela **Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO; (Sendo válidas somente aquelas certidões que estivem em vigência, Caso não estejam em vigência PODERÁ a Comissão realizar a emissão da mesma)**

**13.3.1 - O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** Não CONTEMPLAM OS ITENS: **13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, 13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**13.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) **3216-5144**;

**13.5.** Para fins de habilitação, ser validado a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

|  |
| --- |
| **13.6.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELA **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF** E PELO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL SE ESTIVEREM VIGENTES SÃO**: |

**13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2014/dec8302.htm) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**
3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.6.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**13.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação: A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações;*

*XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade*[*(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm#art1)*.*

**13.6.1.5.** Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral da SUPEL,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados a obrigatoriedade do envio.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.7.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

**13.7.2.** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

**13.7.3.** Cópia da Procuração, quando houver;

**13.7.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.7.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.7.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

**13.7.8.** Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.8.1.** Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias**;

**13.8.2.** Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**;**

**13.8.2.1** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura.*

**13.8.2.2** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

**13.8.2.3 –** O valor estimado total para a contrataçãoestá em **R$ 1.263.253,65 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

**13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **13.9.1.** A licitante vencedora deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória de pelo menos 20% (vinte por cento) dos serviços especificados com características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.  **13.9.2.** Será considerado o percentual de 20% (vinte por cento) para todos os quesitos da solicitação em razão de que todo o serviço deverá ser uniforme; |

13.9.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**13.9.4.** A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

**13.10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.10.1. A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011). (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).**

**13.11. DECLARAÇÕES**

**13.11.1.** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**13.11.2.** **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo III** deste Edital);

**13.11.3.** As declarações citadas nos subitens **13.11.1** e **13.11.2** poderão ser substituídas pelas Declarações realizadas no Sistema Comprasnet.

**13.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.13. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.14. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 13 do Edital e subitens, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO OCASIONARÁ NA INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**13.14.1. Os documentos referentes ao Item 13.6 só serão solicitados quando encontrarem-se com prazos vencidos e não for possível a consulta nos sítios eletrônicos que expeçam tais documentos.**

13.15. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital;

13.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.17.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.18. Quando convocado a realizar *esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação*, o Licitante deverá se MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.19. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.20**. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.14**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.21. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.22.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.23.** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

|  |
| --- |
| **14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

**14.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**14.2.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

**14.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

**14.4.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.5.** Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.7.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

|  |
| --- |
| **15 – DOS RECURSOS** |

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação da razões do recurso, ficando **os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **15.9**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (complexo Rio Madeira, Ed. Pácaas Novos – 2º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.903-036 – Tel.: (0XX) 69-3216-5365, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**15.10.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.10.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|  |
| --- |
| 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**16.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **17 – DO PAGAMENTO** |

**17.1**. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

**17.2**. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**17.3**. Não será efetuado pagamento total à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.4.** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais, bem como especifica o número da Nota de Empenho a qual se refere bem como os dados bancários da conta que deverá ser creditado o valor;

**17.5**. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430/96, bem como demais retenções aplicáveis ao serviço contratado;

**17.6**. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação (Anexo IV da IN SRF nº 1234/2012) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**17.7**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**17.8**. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**17.9**. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**17.10**. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**17.11**. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

**17.12**. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**17.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av.Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470

**17.14.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**17.15.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**17.16**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial que poderá ser: IPC (FIPE), IPCA (IBGE) ou IGP-M (FGV) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

|  |
| --- |
| **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**18.1.** Esta despesa correrá por conta do Programa de Atividade: **17.034.10.304.2023.2946, 17.034.10.305.2023.4020, 17.034.10.305.2023.4021, 17.034.10.305.2023.4022**, Elemento de Despesas: **33.90.39**, Fonte Recurso: **3209.**

|  |
| --- |
| 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

**20.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão contratante, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**20.1.2.** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

**20.1.3.** Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;

**20.1.4.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**20.1.5.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**20.1.6.** A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;

**20.1.7.** O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, se a mesma não tiver domicilio em Porto Velho, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 2.3.;

**20.1.8.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**20.1.9.** Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**20.1.10.** Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

**20.1.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

**20.1.12.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;

**20.1.13.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;

**20.1.14.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**20.1.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

**20.1.16.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

**20.1.17.** Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**20.1.18.** Responder às notificações no prazo estabelecido;

**20.1.19.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

**20.1.20.** Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

**20.1.21.** Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;

**20.1.22.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços contratados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo;

**20.1.23.** Responsabilizar-se por todo o serviço prestado;

**20.1.24.** Executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança;

**20.1.25.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;

**20.1.26.** Comunicar imediatamente ao órgão contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outro41s julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

**20.1.27.** Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização do órgão contratante;

**20.1.28.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

**20.1.29.** Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;

**20.1.30.** Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e seus anexos;

**20.1.31.** A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**20.1.32.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

**20.1.33.** Cumprir a legislação ambiental vigente incidente sobre o objeto da licitação;

**20.1.34.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, bem como sobre a execução e faturamento resultante do presente processo de contratação de serviços;

**20.1.35.** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

**20.1.36.** É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

**20.1.36.1.** Todo e qualquer dano que causar ao órgão (servidores, veículos, bens patrimoniais, etc), ou a terceiros, ainda que culposo,decorrentes de atos praticados por seus prepostos, empregados, fornecedores ou mandatário, quando da execução do contrato NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

**20.1.36.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**20.1.36.3.** Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas ao órgão, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

**20.1.36.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

**20.1.36.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

**20.1.36.6.** Desde já a CONTRATADA autoriza o órgão, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados no item 8.27.1 diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

|  |
| --- |
| **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** |

**21.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;

**21.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas no Termo de Referência;

**21.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens do Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**21.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**21.5.** Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

**21.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**21.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**21.8.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.9.** Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

**21.10.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**21.11.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**21.12.** Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

|  |
| --- |
| **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**22.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;**

**22.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**22.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**22.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

**22.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**22.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**22.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**22.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**22.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

**a)** Inexecução total ou parcial do contrato;

**b)** Apresentação de documentação falsa;

**c)** Comportamento inidôneo;

**d)** Fraude fiscal;

**22.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de consumo, por cada solicitação(NE). | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais de consumo, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de consumo; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

**22.11. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato:**

**22.11.1.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**22.11.2.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**22.11.3.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**22.11.4.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**22.11.5.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**22.11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**22.11.7.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**22.11.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

|  |
| --- |
| **23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** |

**23.1**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

|  |
| --- |
| **24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** |

**24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

|  |
| --- |
| **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**25.1**. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **e da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**25.2**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.3**. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5**. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**25.6**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA.**

**25.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal n.º 8.666/93).

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**25.11**. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA,** com a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.13.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.14**. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.15**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**25.16**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.17**. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**25.18**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

**25.19**. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar n.º 123/06.

**25.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**25.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**25.23. CONDIÇÕES GERAIS**

**25.23.1.** A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo1), ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

**25.23.2.** Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.23.3**. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Edital.

**25.23.4**. Os bens materiais/equipamentos deverão ser licitados por **item**, desta forma vislumbra-se a parcimônia aos cofres públicos.

**25.23.5.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

.

|  |
| --- |
| 26 – ANEXOS |

**26.1**. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO;**

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**

**ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO V MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.**

|  |
| --- |
| **27 – DO FORO** |

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2017.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

**Pregoeiro/BETA/SUPEL/RO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** |

1. **IDENTIFICAÇÃO**:
   1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE –**AGEVISA**

**1.2.REQUISITANTE**: Diretoria Executiva/AGEVISA - RO

**2. OBJETO:**

**Registro de Preços** para eventual e futuracontratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municipios de Ji-Paraná e Cacoal/RO -AGEVISA/RO.

**2.1.Especificação Técnica e Quantidade**

**2.1.1 Hospedagem com alimentação**

|  |
| --- |
| **LOTE I: JI-PARANÁ/RO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **Especificação do Objeto** | **Unid** | **Quant.** |
| 01 | Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 45 |
| 02 | Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 100 |
| 03 | Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 38 |
| 04 | Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 |
| 05 | Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, video cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 |
| 06 | Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 45 |
| 07 | Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 100 |
| 08 | Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contento no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. | Diária | 5 |
| 09 | APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 360 |
| 10 | APARTAMENTO DUPLO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 115 |
| 11 | APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 27 |
| 12 | Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). | Refeição | 1.700 |
| 13 | Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. | Unidade p/pessoa | 1.100 |
| 14 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias. | Unidade p/pessoa | 900 |

|  |
| --- |
| **LOTE II – CACOAL/RO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ítem** | **Especificação do Objeto** | **Unid** | **Quant.** |
| 01 | Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 110 |
| 02 | Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 100 |
| 03 | Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 28 |
| 04 | Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 |
| 05 | Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, video cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 2 |
| 06 | Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 110 |
| 07 | Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 100 |
| 08 | Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contento no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. | Diária | 5 |
| 09 | APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 450 |
| 10 | APARTAMENTO DUPLO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 650 |
| 11 | APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 214 |
| 12 | Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). | Refeição | 3.400 |
| 13 | Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. | Unidade p/ pessoa | 2.100 |
| 14 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias. | Unidade p/ pessoa | 2.100 |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

**2.2.1** Os eventos serão realizados em 02 Regiões a qual engloba vários municípios, os serviços PODERÃO SER REALIZADOS EM QUALQUER UMA DAS REGIÕES, sendo que o hotel deverá está localizado no perímetro urbano ou Rural e apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobília em perfeito estado de conservação e adequados para o uso.

**2.2.2** O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e de mais legislação pertinente;

**2.2.4** As acomodações deverão ter no mínimo 18 m² e possuir:

- Cama, sendo 01 (uma) de solteiro no apartamento simples, 2 (duas) de solteiro no duplo e 3 (três) de solteiro no triplo;

- Ar condicionado adequado e proporcional ao tamanho do cômodo;

- Frigobar (O consumo será por conta do hóspede);

- Televisão;

- Banheiro privativo com porta e com chuveiro elétrico contendo disponibilidade para banho quente;

- Telefone individual (O contrato permitirá exclusivamente ligações para contatos com a recepção, portaria ou outras dependências internas do hotel, de modo que qualquer ligação externa será por conta do hóspede);

- Armário ou closet com porta para guarda de roupas e demais pertences pessoais do hóspede;

- É imprescindível a existência de janelas que propiciem iluminação e ventilação natural adequada ao ambiente.

- Os prédios deverão estar adequados às normas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais - PNE, conforme Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99 que balizam a política nacional para integração da pessoa portadora de deficiência, estabelecendo as principais normas de acessibilidade. Essas adequações deverão está de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou adaptações semelhantes, que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores e que possibilitem uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

**2.2.5** A prestação dos serviços será de acordo com as demandas solicitadas pelo ÓRGÃO, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir todo o quantitativo estimado neste termo de referência;

**2.2.6** A definição dos tipos de acomodações será: simples, dupla ou tripla, será feita pelo ÓRGÃO conforme sua necessidade, conveniência e quantidade de pessoas a serem hospedadas;

**2.2.7** O hotel deverá disponibilizar acesso gratuito à internet, disponível, no mínimo, nos apartamentos;

**2.2.8** Deverá ser oferecido o serviço diário de camareira com arrumação, limpeza e troca de roupa de cama e banho, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.2.8**.**1 O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);

**2.2.9** O hotel deverá dispor de vagas de estacionamento privativo ou garagem, proporcional a no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de apartamentos do estabelecimento e garantir vagas para os hóspedes provenientes dessa contratação;

**2.2.10** A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) garantir a manutenção das instalações físicas do hotel, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/ danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem;

**2.2.11** Check-in às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia posterior ao término do evento, com tolerância até às 14h30min;

**2.2.12** Não será permitida a cobrança de taxa adicional de serviço, de modo que a mesma deverá está inclusa na proposta das licitantes, caso haja incidência;

**2.2.13** As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas;

**2.2.14**As hospedagens poderão ocorrer no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço;

**2.2.15** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

**2.2.16** Os meios de hospedagem devem manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação;

**2.2.17** O prazo de atendimento de cada solicitação de hospedagem deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela CONTRATANTE para o e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA.

2.2.17.1 Esse atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito, via e-mail, pela CONTRATADA, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço ao demandante;

2.2.17.2 Sempre que possível, o ORGÃO fará a solicitação de hospedagem, através do envio da nota de empenho, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data do evento e confirmará a relação de hóspedes no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento.

2.2.17.3 Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações do ORGÃO, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração Pública, caso fortuito, força maior, não implicando em maiores ônus.

2.2.17.4 Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela CONTRATANTE. Em casos de imperiosa necessidade da Administração Pública, caso fortuito ou força maior a CONTRATANTE não necessariamenteobedecerá a esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.

**2.2.18** O hotel deverá zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor, em conformidade com o exigido da Portaria nº 100, de 16 de junho de 2011, do Ministério do Turismo.

**2.2.19** O hotel deverá prestar o serviço de hospedagens, incluso o café da manhã contendo, no mínimo: **café, leite, chocolate quente, 02 (dois) tipos de sucos naturais, água, iogurte, cereais, 03 (três) tipos de frutas, salada de frutas, 03 (três) tipos de pães, 02 (dois) tipos de bolos, 03 (três) tipos de biscoitos ou bolachas, 03 (três) tipos de salgados assados, 03 (três) tipos de frios (queijo, presunto cozido, salame e etc.), manteiga, requeijão, salsicha, ovos ou omeletes, cuscuz ou tapioca, queijo quente, todos servidos à vontade;**

2.2.19.1Os itens servidos no café da manhã deverão ser de primeira qualidade, preparados de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes, na forma da Resolução – RDC nº 215/2004 da ANVISA, bem como demais normas vigentes.

**2.2.20** Os demais serviços não inclusos nesta licitação, e que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede.

**2.3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E JANTAR**

**2.3.1** As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas no restaurante do hotel, com ambiente climatizado, no sistema Self-Service – MODALIDADE BUFFET, no almoço e jantar, acompanhada de água mineral 500 ml ou suco de frutas natural em copo de 250 ml ou refrigerante em lata de 350 ml (comum, ligth ou diet);

**2.3.2** A CONTRATADA deverá apresentar estrutura adequada para o fornecimento de duas refeições diárias, sendo o almoço e jantar;

2.3.2.1 Compete à CONTRATADA a montagem/organização do restaurante, sendo o ambiente climatizado, contendo mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área) para a prestação do serviço.

2.3.2.2 Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços.

**2.3.3** Sempre que possível, A AGEVISA fará a solicitação de fornecimento de almoço e /ou jantar, através do envio da nota de empenho, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data do evento e confirmará a relação de hóspedes que irão realizar as refeições no hotel no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento.

2.3.3.1 A CONTRATADA deverá ter o controle diário de todos os hóspedes que realizarem as refeições no hotel, devendo esse controle ser enviado anexo à nota fiscal para conferência da CONTRATANTE.

2.3.3.2Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da Instituição, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração Pública, caso fortuito, força maior, não implicando em maiores ônus.

**2.3.4** A alimentação deve ser balanceada e fornecer quantidades suficientes de energia e nutrientes biodisponíveis nos alimentos, sendo de boa qualidade e higiênie sanitária e que atenda a seguinte recomendação diária: 50 – 60 % de carboidratos, 20 – 25% lipídeos e 10 – 15% de proteínas (para hóspedes que não fazem dietas especiais e individualizadas);

**2.3.5** Em todas as refeições devem ser oferecidas frutas e verduras;

**2.3.6** As refeições devem ser servidas em estufas térmicas, adequadas ao acondicionamento de alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir.

2.3.6.1 Deverão ser disponibilizados pratos de louça/vidro, para as pessoas se servirem.

**2.3.7** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção e organização do local.

2.3.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada “evento”, tais como: Copo descartável, em material plástico e atóxico para serviço de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros.

2.3.7.1.1 Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.

2.3.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro.

2.3.7.2.1 Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.

2.3.7.3 O restaurante do hotel deverá disponibilizar toalhas de mesa ou similar, panos de copa, e demais itens, necessários ao serviço das refeições.

**2.3.8** A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

**2.3.9** Em cada refeição, a composição do cardápio deve conter, no mínimo:

2.3.9.1**02 (dois) tipos de arroz, 02 (dois) tipos de feijão, 03 (três) tipos de carne, sendo 01 (uma) branca (frango ou peixe), aipim, purês e/ou batata gratinada, farofa, 02 (dois) tipos de saladas cruas, 02 (dois) tipos de saladas cozidas, 01 (uma) opção de massa, 01 (um) tipo de molho para massa, 02 (duas) opções de sobremesas, servidos à vontade;**

2.3.9.2 **03 (três) opções de refrigerante (comum, ligth e diet) de 350 ml de ótima qualidade, água mineral de 500 ml e (03) sabores de sucos naturais de fruta a ser servido em copo de 250 ml.**

**2.3.10** A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do evento, o cardápio previsto.

**2.3.11** Os alimentos e bebidas servidos nas refeições deverão ser de primeira qualidade, preparados e servidos de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes, na forma da Resolução – RDC nº 215/2004 da ANVISA, bem como demais normas vigentes.

**2.3.12**A prestação dos serviços será de acordo com as demandas solicitadas pela INSTITUIÇÃO, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir todo o quantitativo estimado neste termo de referência;

**2.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – COFFEE BREAK**

**2.4.1** O Coffee Break será servido no local de realização do evento, determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

2.4.1.1 A duração de cada Coffee Break será de acordo com o cronograma do respectivo evento, ficando pré-determinada a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, a contar do momento que as pessoas começarem a se servir;

2.4.1.2 O Coffee Break poderá ser contratado para os 3 (três) turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pela CONTRATANTE;

**2.4.2** A entrega, a organização no local do evento e a retirada dos produtos, inclusive do lixo proveniente do serviço, ocorrerão por conta da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas provenientes desse serviço;

2.4.2.1É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de mesas, toalhas de mesa, lenços, louças, copos, talheres, cestas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, saleiras, paliteiras, bandejas, guardanapos, etc, devendo-se utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

2.4.2.2 Compete à CONTRATADA a montagem do salão para fornecimento do Coffee Break, contendo mesas forradas, louças, talheres e pessoal de apoio (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).

2.4.2.2.1 Além das mesas destinadas para servir as bebidas e alimentos, a CONTRATADA deverá fornecer algumas mesas para serem dispostas pelo espaço em que o Coffee Break será servido, para que as pessoas possam colocar seus pratos e copos. A quantidade de mesas deverá ser proporcional à quantidade de pessoas bem como ao tamanho do espaço no qual será servido.

2.4.2.2.2 Para um público a partir de 40 (quarenta) pessoas e dependendo do local destinado para esse fim, o Coffee Break deverá ser servido em mais de uma mesa, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem.

2.4.2.3 Todos os produtos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos e/ou estarem em bom estado de conservação/uso, sem que estejam sujos, trincados, quebrados ou com rachaduras.

2.4.2.4 Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, ou demais itens disponibilizados pela CONTRATADA será de sua própria responsabilidade.

**2.4.3** A CONTRATADA é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.

**2.4.4** Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos e sempre que possível com a composição deles dando ênfase aqueles que contenham glúten.

**2.4.5** No horário previamente determinado pela CONTRATANTE para o Coffee Break, considerando o cronograma do evento, o Coffee Break deve está organizado e montado e as bebidas e os alimentos devem está servidos.

**2.4.6** Após a entrega dos produtos que compõem o objeto, constatada inconformidade nos mesmos, será solicitada a substituição, sem direito a ressarcimento à CONTRATADA e sem ônus para o ORGÃO.

2.4.6.1 Na hipótese de substituição e/ou complementação de quantidade de produtos, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição e/ou complementação em tempo hábil, contado da identificação dos produtos fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE.

**2.4.7** A quantidade de alimentos e bebidas, bem como de mesas e cadeiras e demais utensílios e materiais necessários para a prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de pessoas indicadas pela CONTRATANTE, observando o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos de serviço, com reposição dos alimentos.

**2.4.8** O Coffee Break deverá ser preparado observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras, de modo que a composição do cardápio deverá conter, no mínimo:

**- Café; 02 (duas) opções de chá; leite; chocolate quente; 03 (três) opções de refrigerante de ótima qualidade sendo pelo menos 01 (um) diet ou light; 03 (três) opções de suco natural: laranja, goiaba, acerola, maracujá, cupuaçu, cajá; 01 (uma) opção de iogurte; Salada de frutas frescas; 03 (três) opções de frutas; 02 (duas) opções de biscoitos; 02 (duas) opções de bolos: chocolate, cenoura, milho, macaxeira; 01 (uma) opção de mingau: banana, milho, tapioca; cuscuz; 01 (uma) opção de mousse: maracujá, cupuaçu, morango; Torta de Frango; 06 (seis) tipos de salgadinhos assados (recheios de carne 1ª qualidade, frango, queijo, queijo e presunto); mini tapiocas; cupcakes; tábua de frios (salame, queijo, azeitona, peito de peru, presunto, um tipo de conserva – Picles/Palmito).**

**2.4.9** O pedido de Coffee Break atenderá a no MÍNIMO 10 (dez) pessoas, não podendo haver quantitativo menor do que esse a ser solicitado pelo ORGÃO, bem como para efeito de cálculo de preço/proposta/faturamento de nota fiscal, que deverá ser feito individualmente (por unidade/pessoa), multiplicando-se pela quantidade total de pessoas atendidas.

**2.4.10** O serviço de fornecimento de alimentação - Coffee Break, deverá ser de primeira qualidade e deverá ser servidas pela empresa CONTRATADA no local dos eventos, observando as normas de higiene dos órgãos competentes, na forma da Resolução – RDC nº 215/2004 da ANVIDA, bem como demais normas vigentes.

**2.4.11** Sempre que possível, o ORGÃO fará a solicitação de fornecimento de Coffee break, através do envio da nota de empenho, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da data do evento e confirmará o quantitativo de pessoas que irão participar do Coffee break no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento.

**2.4.12** A prestação dos serviços será de acordo com as demandas solicitadas pelo ORGÃO, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir todo o quantitativo estimado neste termo de referência;

**2.5. DA VIGÊNCIA**

**2.5.1**. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.5.2**. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP.

**3. JUSTIFICATIVA**

Visando cumprir com sua finalidade de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação em saúde, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da saúde, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos e serviços, em estreita articulação com os setores, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada, a AGEVISA, por meio principalmente do tripé da instituição (ensino, pesquisa e extensão), necessita realizar diversos eventos, tais como seminários, palestras, encontros, congressos, dentre os quais já programados no PAS e PPA 2016-2019, nos programas das Vigilâncias em Saúde/Epidemiológica/Ambiental/Saúde do Trabalhador e Sanitária.

Diante disso, considerando que a Agencia tem em sua meta programada capacitação paraunidades de saúdes em vários municípios do Estado de Rondônia e Regionais e municípios da abrangência como: Regional de Ariquemes, Regional de Ji-Paraná, Regional de Rolim de Moura, Regional de Cacoal, e Regional de Vilhena, considerando que os quais não possuem estrutura hoteleira para realização de Eventos, sendo assim os eventos exigem o deslocamento de servidores e palestrantes, bem como facilitadores e palestrantes, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da AGEVISA, que por sua vez necessitarão de alimentação e hospedagem. Por esta razão, e com vistas a otimizar a utilização dos recursos públicos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesses serviços, de modo que esta contratação permitirá que os servidores técnicos-administrativos e palestrantes, facilitadores e alunos possam participar dos eventos promovidos pela instituição, facilitando a disseminação de conhecimento, dentro do território de atuação da Agencia.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas caracteristicas que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é o sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrtivo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação especifica.

**A adoção do Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Hospedagem, Alimentação, Coffe Break,enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

“*Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência”.*

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da aquisição conforme discriminação e quantitativos expressos neste Termo de Referência.

Por fim, a previsão da despesa consta no PPA: 2016-2019, sendo que o objeto a contratar compôe uma estatégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

Justifica-se ainda a utilização do registro de preços em virtude de que pelas características do serviço, haverá necessidade de contratações frequentes, já que as contratações ocorrerão conforme a realização dos eventos; a contratação atenderá todas as unidades da AGEVISA; e pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, já que não se consegue definir desde já o quantitativo exato de pessoas que participarão dos eventos a serem realizados e nem mesmo todos os eventos estão totalmente definidos, já que podem surgir outros durante a vigência da contratação.

**Da justificativa para adjudicação por lote:**Será realizado 02 (dois) lotes no qual se pretende contratar os serviços de hospedagem e alimentaçãoem um mesmo local, paraatender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO - AGEVISA/RO, sendo esses municípios, as respectivas cidades onde estão instaladas as Regionais de Saúde, prezando assim pela ampla concorrência no certame, concedendo a oportunidade de participação para as empresas que almejam e/ou têm estrutura para prestar o serviço apenas em uma ou algumas localidades. Prezando pela economicidade, controle, segurança, qualidade e melhor logística na prestação dos serviços, cada grupo contemplará a hospedagem com a alimentação. No caso do fornecimento de Coffee Break, que deverá ser fornecido no local do evento, o mesmo será tratado como item separado para cada unidade.

**4. DO LOCAL E ENTREGA**

**4.1.LOCAL/HORÁRIO**

4.1.1.Os eventos serão realizados em 02 (duas regiões) de saúde sendo no municipio de Ji-Paraná e Cacoal a qual engloba vários municípios, os serviços PODERÃO SER REALIZADOS EM QUALQUER UMA DAS REGIÕES, sendo que o hotel deverá está localizado no local de fácil acesso e apresentar instalação adequada para a realização dos eventos, conforme será descrito nos íntes a seguir.

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA**

Conforme programação emitida pela regional solicitante.

4.2.1Qualquer solicitação feita a **Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, referente ao processo, deverá ser encaminhada a Diretora Geral/AGEVISA, **sito Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470– Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30 de 2ª a 6ª-feira.**

**4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**4.4.1**. O recebimento e aceitação dosserviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**4.4.2**. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA.

**4.4.3**. A Comissão de Recebimento, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços realizados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1 a 2.4.12;

**4.4.4**. Só será reconhecida a entrega como entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum item constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.4.5**. Não ocorrendo o evento, desde que a CONTRATANTE informe a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito horas) da data prevista para o evento, não haverá qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, a menos que o mesmo já tenha iniciado, quando então as despesas incorridas devidamente comprovadas, deverão ser submetidas à CONTRATANTE, para fins de análise quanto ao seu ressarcimento.

**4.4.6**. Aceitos os serviços e fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

**4.5. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL**

Todos os bens/serviços serão recebidos, conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento da AGEVISA/ROsolicitante doseventos, nomeada por Portaria pelo Ordenador de Despesa.

**4.6. UTILIZAÇÃO/DESTINO DOS BENS**

Os serviços solicitados serão utilizados conforme Cronograma de Eventos que são disponibilizados pelas Gerências da AGEVISA assim que a ATA de Registro de Preço seja efetivada em razão da conclusão da licitação.

A seguir demonstramos onde a AGEVISA está presente no Estado de Rondônia.

|  |  |
| --- | --- |
| **I Regional de Saúde – JI-PARANÁ** | |
| - Costa Marques |
| - Jaru |
| - Ji-Paraná |
| - Ouro Preto |
| - Presidente Medici |
| - Alvorada D’Oeste |
| - Gov. Jorge Teixeira |
| - Mirante da Serra |
| - Nova União |
| - São Francisco do Guaporé |
| - Teixeiropoles |
| - Theobroma |
| - Urupá |
| - Vale do Anarí |
| - Vale do Paraíso |

|  |  |
| --- | --- |
| **II Regional de Saúde – CACOAL** | |
| - Cacoal |
| - Espigão D’Oeste |
| - Pimenta Bueno |
| - Ministro Andreazza |
| - Primavera |
| - São Felipe |

|  |  |
| --- | --- |
| **III Regional de Saúde – VILHENA** | |
| - Cabixi |
| - Cerejeiras |
| - Colorado D’Oeste |
| - Corumbiara |
| - Vilhena |
| - Chupinguaia |
| - Pimenteiras D’Oeste |

|  |  |
| --- | --- |
| **IV Regional de Saúde – ARIQUEMES** | |
| - Ariquemes |
| - Machadinho |
| - Rio Crespo |
| - Alto Paraiso |
| - Buritis |
| - Cacaulândia |
| - Campo Novo |
| - Monte Negro |

|  |  |
| --- | --- |
| **V Regional de Saúde – ROLIM DE MOURA** | |
| - Alta Floresta |
| - Nova Brasilândia |
| - Rolim de Moura |
| - Santa Luzia |
| - São Miguel |
| - Alto Alegre |
| - Novo Horizonte |
| - Castanheiras |
| - Parecis |
| - Seringueiras |

**5. PAGAMENTO**

**5.1**. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

**5.2**. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**5.3**. Não será efetuado pagamento total à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**5.4.**ANotaFiscaldeverá conter a descrição dos materiais, bem como especificaronúmeroda Nota de Empenho a qual se refere bem como os dados bancários da conta que deverá ser creditado o valor;

**5.5**. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430/96, bem como demais retenções aplicáveis ao serviço contratado;

**5.6**. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação (Anexo IV da IN SRF nº 1234/2012) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**5.7**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**5.8**. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**5.9**. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**5.10**. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**5.11**. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

**5.12**. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**5.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av.Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470

**5.14.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**5.15.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**5.16**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial que poderá ser: IPC (FIPE), IPCA (IBGE) ou IGP-M (FGV) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1**. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Termo de Referência estarão garantidas nos preceitos da LOA 3.745/2016, com base nas ações do PPA/2016, conforme a descrição abaixo identificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSO** |
| 17.034.10.304.2023.2946 | 33.90.39 | 3209 |
| 17.034.10.305.2023.4020 | 33.90.39 | 3209 |
| 17.034.10.305.2023.4021 | 33.90.39 | 3209 |
| 17.034.10.305.2023.4022 | 33.90.39 | 3209 |

**7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

**7.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**8. SANÇÕES:**

**8.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;**

8.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

8.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

8.1.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
|  | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
|  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de consumo, por cada solicitação(NE). | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais de consumo, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
|  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de consumo; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
|  | Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
|  | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
|  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |

**8.2.Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato:**

8.2.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.2.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.3. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.2.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.2.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.2.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.2.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de CadastramentoUnificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES**

**9.1. Do Contratado**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

**9.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão contratante, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.2.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

9.2.2. Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;

9.2.3. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.2.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.2.5. A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;

9.2.6. O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, se a mesma não tiver domicilio em Porto Velho, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 4.2.;

9.2.7. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

9.2.8. Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.9. Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

9.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

9.2.11. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;

9.2.12. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;

9.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.15. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

9.2.16. Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

9.2.17 Responder às notificações no prazo estabelecido;

9.2.18. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

9.2.19. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

9.2.20. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;

9.2.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços contratados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

9.2.22. Responsabilizar-se por todo o serviço prestado;

9.2.23. Executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança;

9.2.24. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;

9.2.25. Comunicar imediatamente ao órgão contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outro41s julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

9.2.26. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização do órgão contratante;

9.2.27. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

9.2.28. Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;

9.2.29. Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e seus anexos;

9.2.30. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.2.31. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

9.2.32. Cumprir a legislação ambiental vigente incidente sobre o objeto da licitação;

9.2.33. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, bem como sobre a execução e faturamento resultante do presente processo de contratação de serviços;

9.2.34. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

9.2.35.É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

9.2.36. Todo e qualquer dano que causar ao órgão (servidores, veículos, bens patrimoniais, etc), ou a terceiros, ainda que culposo,decorrentes de atos praticados por seus prepostos, empregados, fornecedores ou mandatário, quando da execução do contrato NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

9.2.37. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.38. Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas ao órgão, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

9.2.39. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

9.2.40. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

9.2.41. Desde já a CONTRATADA autoriza o órgão, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados no item 8.27.1 diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**9.3. Da Contratante:**

9.3.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;

9.3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

9.3.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

9.3.8.Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3.9. Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

9.3.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.3.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.3.12. Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1**.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2**.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6.Caberá “ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço”.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1**.**De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

11.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**11.3.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I -** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes; e

**II -** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.4.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis.

**12. DO TERMO ESPECIFICO DE CONTRATO.**

12.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, **com força de contrato**, os seguintes instrumentos­:

**a)** o Edital e seus anexos;

**b)** as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;

**c)** a Nota de Empenho.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.**A licitante vencedora deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória de pelo menos 20% (vinte por cento) dos serviços especificados com características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

**13.2.** Será considerada o percentual de 20% (vinte por cento) para todos os quesitos da solicitaçãoem razão de que todo o serviço deverá ser uniforme;

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1**A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor dos setores responsáveis pelo respectivo evento.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.3** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

**15. DA TRANSFERÊNCIA**

**15.1.**Não e admitida à subcontratação parcial do objeto, permitindo ao hotel que não dispor de serviço de restaurante subcontratar a alimentação, nas seguintes condições:

15.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

15.1.2. A CONTRATANTE só autorizará a subcontratação se o restaurante a ser subcontratado atender todas as especificações e exigências deste termo de referência, principalmente em relação às especificações detalhadas constantes no item 2.2 a 2.4.12;

**15.2** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16. DA PROPOSTA**

16.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por lote.

16.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

16.3. Atendendo o que dispõe a SUMULA 8 DO TCE/RO, foi adotado o menor critéio de menor preço por lote em razão do Serviço ser de forma contínuada, e o desmembramento ocasionaria maior gasto com transporte de pessoal para o local de refeição e/ou para o local de alojamento, com isso esperamos ter atendido a SUMULA em questão.

**17. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ATA de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.**  É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.**Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

**18.3.**Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**18.4** AsquantidadesprevistasnesteTermodeReferênciasãoestimativasmáximasparaumperíodode**12(doze)meses,** validadedaAtadeRegistrodePreços, de modo que a AGEVISA reserva-seodireitodeadquirir,emcadaitem,oquantitativoquejulgarnecessário,podendoserparcial,integralouabster-se,aqualquertempo,deadquiriralgumitemespecificado;

**18.5**. Quanto ao período da realização do evento, o mesmo será remarcado quando do encerramento da licitação e posterior públicação da ARP.

* **ANEXO I -** Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS;
* **ANEXO II -** Relação dos Eventos por Gerência AGEVISA-RO.

**Porto Velho-RO, 30de Janeiro de 2017.**

Nome do Servidor Responsável pela Elaboração:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cleide Soares**

**Cargo/Órgão**: Ag. Atv. Administrativa

**Matrícula**: 300043992

­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Revisado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tânia Medeiros de Castro e Souza**

Diretora Executiva/AGEVISA

**Matrícula**: 300067364

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maria Arlete da Gama Baldez**

Diretora Geral/AGEVISA

**Matrícula**:300094352

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO II do Edital

**QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **LOTE 1 - JI-PARANÁ/RO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 45 | **R$ 500,00** | **R$ 22.500,00** |
| **2** | Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 100 | **R$ 750,00** | **R$ 75.000,00** |
| **3** | Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 38 | **R$ 1.800,00** | **R$ 68.400,00** |
| **4** | Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 | **R$ 1.875,00** | **R$ 1.875,00** |
| **5** | Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, video cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 | **R$ 1.905,00** | **R$ 1.905,00** |
| **6** | Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 45 | **R$ 625,00** | **R$ 28.125,00** |
| **7** | Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 100 | **R$ 800,00** | **R$ 80.000,00** |
| **8** | Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contento no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. | Diária | 5 | **R$ 3.500,00** | **R$ 17.500,00** |
| **9** | APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 360 | **R$ 163,29** | **R$ 58.784,40** |
| **10** | APARTAMENTO DUPLO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 115 | **R$ 231,75** | **R$ 26.651,25** |
| **11** | APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 27 | **R$ 343,00** | **R$ 9.261,00** |
| **12** | Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). | Refeição | 1.700 | **R$ 34,01** | **R$ 57.817,00** |
| **13** | Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. | Unidade p/ pessoa | 1.100 | **R$ 18,41** | **R$ 20.251,00** |
| **14** | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias. | Unidade p/ pessoa | 900 | **R$ 2,00** | **R$ 1.800,00** |
|  |  |  |  | **TOTAL DO LOTE I** | **R$ 469.869,65** |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **LOTE 2 - CACOAL/RO** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| **15** | Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 110 | **R$ 500,00** | **R$ 55.000,00** |
| **16** | Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 100 | **R$ 750,00** | **R$ 75.000,00** |
| **17** | Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 28 | **R$ 1.800,00** | **R$ 50.400,00** |
| **18** | Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 1 | **R$ 1.800,00** | **R$ 1.800,00** |
| **19** | Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, video cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | Diária | 2 | **R$ 1.800,00** | **R$ 3.600,00** |
| **20** | Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 110 | **R$ 500,00** | **R$ 55.000,00** |
| **21** | Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | Diária | 100 | **R$ 750,00** | **R$ 75.000,00** |
| **22** | Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contento no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado. | Diária | 5 | **R$ 3.500,00** | **R$ 17.500,00** |
| **23** | APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 450 | **R$ 215,00** | **R$ 96.750,00** |
| **24** | APARTAMENTO DUPLO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 650 | **R$ 223,86** | **R$ 145.509,00** |
| **25** | APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, com café da manhã incluso. | Diária | 214 | **R$ 370,00** | **R$ 79.180,00** |
| **26** | Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR). | Refeição | 3.400 | **R$ 27,27** | **R$ 92.718,00** |
| **27** | Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. | Unidade p/ pessoa | 2.100 | **R$ 19,87** | **R$ 41.727,00** |
| **28** | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias. | Unidade p/ pessoa | 2.100 | **R$ 2,00** | **R$ 4.200,00** |
|  |  |  |  | **TOTAL DO LOTE II** | **R$ 793.384,00** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **TOTAL DOS LOTES** | **R$ 1.263.253,65** |

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 760/2016/BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2017.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° ...............

**PREGÃO ELETRÔNICO: 760/2016**

**PROCESSO: 01-1734.00927-00/2015**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO,** conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO - AGEVISA/RO.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.1.** Conforme programação emitida pela regional solicitante.

**5.1.2.** Qualquer solicitação feita a **Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA**, referente ao processo, deverá ser encaminhada a Diretora Geral/AGEVISA, **sito Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470** **– Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30 de 2ª a 6ª-feira.**

**5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**5.2.1.**  O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**5.2.2.**  Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da AGEVISA.

**5.2.3.**  A Comissão de Recebimento, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços realizados, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.1 a 2.4.12 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**5.2.4.** Só será reconhecida a entrega como entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum item constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**5.2.5**. Não ocorrendo o evento, desde que a CONTRATANTE informe a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (Quarenta e oito horas) da data prevista para o evento, não haverá qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, a menos que o mesmo já tenha iniciado, quando então as despesas incorridas, devidamente comprovadas, deverão ser submetidas à CONTRATANTE, para fins de análise quanto ao seu ressarcimento.

**5.2.6**. Aceitos os serviços e fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1**. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993;

**6.2**. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**6.3**. Não será efetuado pagamento total à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**6.4.**A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos materiais, bem como especificar o número da Nota de Empenho a qual se refere bem como os dados bancários da conta que deverá ser creditado o valor;

**6.5**. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430/96, bem como demais retenções aplicáveis ao serviço contratado;

**6.6**. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação (Anexo IV da IN SRF nº 1234/2012) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**6.7**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**6.8**. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**6.9**. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**6.10**. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**6.11**. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

**6.12**. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação das certidões conforme abaixo especificado:

1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicilio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito de Negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa com efeito de Negativa.

**6.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, CNPJ: 07.864.604/0001-25 – Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari, Curvo 3, 2º Andar – Av.Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Porto Velho/RO – CEP.: 76.801-470

**6.14.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária promovidos no prazo de até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**6.15.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**6.16**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base no índice oficial que poderá ser: IPC (FIPE), IPCA (IBGE) ou IGP-M (FGV) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Esta despesa correrá por conta do Programa de Atividade: **17.034.10.304.2023.2946, 17.034.10.305.2023.4020, 17.034.10.305.2023.4021, 17.034.10.305.2023.4022**, Elemento de Despesas: **33.90.39**, Fonte Recurso: **3209.**

**8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

**8.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**8.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**8.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**8.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**8.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

**8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.7.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.8. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**8.9.** Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**8.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**8.10.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

**8.10.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**8.10.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**8.10.4.** A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**8.10.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**8.10.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**8.10.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.8.** O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.10.9.1** Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**9. UTILIZAÇÃO DA ATA**

* 1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:

**11.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do órgão contratante, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**11.1.2.** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os bens diferente do ofertado na proposta;

**11.1.3.** Manter durante toda a execução da ata ou contrato as mesmas condições de habilitação;

**11.1.4.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**11.1.5.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**11.1.6.** A aceitar acréscimos ou supressões que a contratante realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da ARP;

**11.1.7.** O Empenho poderá ser entregue via FAX ou E-MAIL para a empresa, se a mesma não tiver domicilio em Porto Velho, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa, funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no subitem 2.3. do Edital;

**11.1.8.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**11.1.9.** Indenizar terceiros e/ou a AGEVISA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.1.10.** Providenciar para que todas as Certidões Fiscais e Previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento;

**11.1.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

**11.1.12.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a contratante;

**11.1.13.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da contratante;

**11.1.14.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**11.1.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.

**11.1.16.** Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

**11.1.17.** Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**11.1.18.** Responder às notificações no prazo estabelecido;

**11.1.19.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

**11.1.20.** Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

**11.1.21.** Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;

**11.1.22.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos serviços contratados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo;

**11.1.23.** Responsabilizar-se por todo o serviço prestado;

**11.1.24.** Executar todos os serviços prestados dentro das normas de segurança;

**11.1.25.** Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;

**11.1.26.** Comunicar imediatamente ao órgão contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outro41s julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

**11.1.27.** Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização do órgão contratante;

**11.1.28.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

**11.1.29.** Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;

**11.1.30.** Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e seus anexos;

**11.1.31.** A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**11.1.32.** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

**11.1.33.** Cumprir a legislação ambiental vigente incidente sobre o objeto da licitação;

**11.1.34.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, bem como sobre a execução e faturamento resultante do presente processo de contratação de serviços;

**11.1.35.** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

**11.1.36.** É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

**11.1.36.1.** Todo e qualquer dano que causar ao órgão (servidores, veículos, bens patrimoniais, etc), ou a terceiros, ainda que culposo,decorrentes de atos praticados por seus prepostos, empregados, fornecedores ou mandatário, quando da execução do contrato NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

**11.1.36.2.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**11.1.36.3.** Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas ao órgão, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

**11.1.36.4.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

**11.1.36.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

**11.1.36.6.** Desde já a CONTRATADA autoriza o órgão, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados no item 8.27.1 diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**12.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa Contratada;

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas no Termo de Referência;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens do Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da AGEVISA, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**12.5.** Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

**12.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**12.8.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.9.** Aplicar à Contratada as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

**12.10.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

**12.11.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**12.12.** Verificar se todas as certidões fiscais e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**14.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 760/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

**ANEXO V DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE